



## **CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI** **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSSIVA DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL**

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Uruçuí DIVULGA o resultado PRELIMINAR da prova discursiva para o cargo de Procurador, tal qual abaixo divulgado. Ao mesmo tempo que divulgamos o espelho utilizado para a correção destas provas.

*Crescer Concursos*

### RESULTADO PRELIMINAR

Candidato	Inscrição	Q1	Q2	Q3	Q4	QT	Condição	Peça	Condição	Nota Final
Alex Alencar Neiva	713	5,00	8,00	9,00	2,00	24,00	Apto	26,00	Apto	50,00
Ana Cristina Cardoso Guimarães	431	4,50	9,75	10,00	2,00	26,25	Apto	26,00	Apto	52,25
Ângelo Augusto Soares Barbosa	452	6,00	10,00	9,00	1,90	26,90	Apto	31,00	Apto	57,90
Guilherme Henrique Madeira Sampaio	863	7,00	10,00	10,00	3,60	30,60	Apto	26,00	Apto	56,60
Júlio Ribeiro de Amorim Neto	1.222	5,50	10,00	10,00	3,50	29,00	Apto	31,00	Apto	60,00
Michele Rodrigues Costa	130	8,00	10,00	9,00	2,00	29,00	Apto	31,00	Apto	60,00
Tarcísio Andrade de Carvalho	1.192	10,00	10,00	9,00	1,40	30,40	Apto	31,00	Apto	61,40

### ESPELHO DA PROVA

#### **Peça Prática (40 PONTOS)**

CRESCER CONSULTORIAS LTDA - ME

CNPJ: 09.375.709/0001-46

Rua Breno Pinheiro, nº 23 - São Cristóvão CEP 64056-010 • Teresina - PI Telefone:

(86) 3011-4261 e-mail: [crescerconcursos@outlook.com](mailto:crescerconcursos@outlook.com)



01 – Opção pela peça processual correta: contestação (04 pontos)

02 – Falta de nexos causal: Valor bloqueado é insuficiente para gerar a devolução dos cheques e Falta de efetivo dano: não houve negativação. (09 pontos)

03 – Impossibilidade de pagamento por repetição de indébito, já que não houve efetivo pagamento. (09 pontos)

04 – Desproporção do valor pedido a título de indenização de dano moral (enriquecimento sem causa). (09 pontos)

05 – Impossibilidade de responsabilização pessoal do Procurador: responsabilidade objetiva da Administração Pública. (09 pontos)

### Questão 01 (10 PONTOS)

A) (3,0 pontos: 1,0 ponto para cada definição. Vertical: se dá entre o Estado e o indivíduo. Horizontal: entre particulares com igualdade jurídica. Diagonal: entre particulares mas com desnível entre as partes)

B) (2,0 pontos: SIM. Plenário STF, decisão em jun/2017).

C) (3,0 pontos: NÃO. Para que seja válido, necessita que haja fundadas razões (justa causa) que sinalizem a ocorrência de crime no interior da residência. A mera intuição acerca de eventual traficância praticada pelo agente, embora pudesse autorizar abordagem policial, em via pública, para averiguação, não configura, por si só, justa causa a autorizar o ingresso em seu domicílio, sem o seu consentimento e sem determinação judicial. STJ. 6ª Turma. REsp 1574681-RS, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, julgado em 20/4/2017 (Info 606).

D) (2,0 pontos: SIM. As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios podem requisitar diretamente das instituições financeiras informações sobre as movimentações bancárias dos contribuintes. Esta possibilidade encontra-se prevista no art. 6º da LC 105/2001, que foi considerada constitucional pelo STF. Isso porque esta previsão não se caracteriza como "quebra" de sigilo bancário, ocorrendo apenas a "transferência de sigilo" dos bancos ao Fisco. STF. Plenário. ADI 2390/DF, ADI

CRESCER CONSULTORIAS LTDA - ME

CNPJ: 09.375.709/0001-46

Rua Breno Pinheiro, nº 23 - São Cristóvão CEP 64056-010 • Teresina - PI Telefone:

(86) 3011-4261 e-mail: [crescerconcursos@outlook.com](mailto:crescerconcursos@outlook.com)



2386/DF, ADI 2397/DF e ADI 2859/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, julgados em 24/2/2016 (Info 815). STF. Plenário. RE 601314/SP, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 24/2/2016 (repercussão geral)(Info 815).).

### Questão 02 (10 PONTOS)

(Doze causas extintivas, previstas no art. 156, do CTN. Cada uma delas vale 0,50 pontos. Exceto a prescrição e a decadência que valem 2,50 cada)

### Questão 03 (10 PONTOS)

(Conceito (2,0), segundo Hely Lopes Meirelles: *“é o meio constitucional posto à disposição de qualquer cidadão para obter a invalidação de atos ou contratos administrativos – ou a estes equiparados – ilegais e lesivos do patrimônio federal, estadual e municipal, ou de suas autarquias, entidades paraestatais e pessoas jurídicas subvencionadas com dinheiros públicos”*. Finalidade (2,0): permitem ao povo, de forma direta, exercer a função fiscalizatória do Poder Público, com base no princípio da legalidade dos atos administrativos e no conceito de que a República é do povo. Objeto (2,0): combate ao ato ilegal ou imoral e lesivo ao patrimônio público. Legitimação (1,0): qualquer cidadão brasileiro – nato ou naturalizado. Competência: Justiça comum. Resposta a pergunta: Não. Súmula 365, STF)

### Questão 04 (10 PONTOS)

Acerca da Organização Judiciária do Estado do Piauí, responda:

A) (02 PONTOS: Art. 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí: Comarcas e Termos Judiciários)

CRESCER CONSULTORIAS LTDA - ME

CNPJ: 09.375.709/0001-46

Rua Breno Pinheiro, nº 23 - São Cristóvão CEP 64056-010 • Teresina - PI Telefone:

(86) 3011-4261 e-mail: [crescerconcursos@outlook.com](mailto:crescerconcursos@outlook.com)



B) (02 PONTOS: Art. 5º, III, da LOJEP: Entrância Intermediária. Duas Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal)

C) (02 PONTOS: Art. 6º, “a” a “f”, da LOJEP: população mínima, território mínimo, serviços forenses mínimos, receita tributária mínima, prédios apropriados, mínimo de mil eleitores)

D) (02 PONTOS: Art. 10, da LOJEP: Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura, Corregedoria de Justiça, Juízes de Direito, Tribunal do Júri, Auditoria Militar e Conselho de Justiça Militar, Juízes de Direito Adjunto, Juízes de Paz. Art. 11, da LOJEP: Órgãos auxiliares: Ministério Público, Assistência Judiciária, Advogados, Provisionados e Estagiários, Serventuários dos Offícios de Justiça, Funcionários da Justiça, Escola Judiciária)

E) (02 PONTOS: Art. 12, da LOJEP: 19 Desembargadores e constitui-se de Tribunal Pleno, Câmaras Reunidas e Câmaras Especializadas)

CRESCER CONSULTORIAS LTDA - ME

CNPJ: 09.375.709/0001-46

Rua Breno Pinheiro, nº 23 - São Cristóvão CEP 64056-010 • Teresina - PI Telefone:

(86) 3011-4261 e-mail: [crescerconcursos@outlook.com](mailto:crescerconcursos@outlook.com)